

**EDITAL**  
**Nº 56/2025**



**Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertã**

Vem nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tornar público, que na reunião de 13 de junho de 2025 foi tomada a seguinte deliberação, cujo texto se passa a transcrever:

**“3.1 - Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano - Proc.º2025/100.10.400/1 - para aprovação;-----**

**-----Proposta nº156/2025 -----**

Considerando que:-----

A publicação do Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto e, de acordo com o n.º1, do artigo 8.º, daquele regime jurídico, compete aos Municípios elaborar os instrumentos de gestão do arvoredo em meio urbano, sendo que o regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano inclui as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano; -----

Compete ainda ao Município da Sertã, de acordo com o n.º1, do artigo 10.º, da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, a elaboração de inventário completo do arvoredo urbano existente em domínio público municipal e domínio privado do município, designado inventário municipal do arvoredo em meio urbano, devendo incluir, nomeadamente, o número, o tipo e a dimensão de espécies arbóreas existentes nas zonas urbanas e urbanizáveis do Município;-----

É importante a promoção de um melhor conhecimento e divulgação das matérias relacionadas com a gestão do arvoredo urbano, bem como uma maior articulação e comunicação entre as entidades responsáveis pela sua gestão, os cidadãos e outras entidades, permitindo uma melhor interação e redução dos conflitos sobre o uso e gestão deste património; -----

Em concordância com o n.º 1, do artigo 98.º, do Código de Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade

pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º1, do art.º 98.º, conjugado com o art.º 55.º, ambos do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea K), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

a) Dar início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano, e efetuar a respetiva publicitação; -----

b) A constituição como interessado no procedimento poderá ser realizada mediante requerimento a Dirigir ao Setor de Floresta e Agricultura da Câmara Municipal, para o endereço – Largo do Município N.º14 – 6100-738, Sertã, ou e-mail para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto “Constituição como interessado – Elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano” e, na mensagem, o nome do interessado e endereço de correio de eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento para que este seja utilizado para os efeitos de notificações no procedimento; -----

c) A constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet e a apresentação de contributos seja efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da mesma data.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Dar início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano, e efetuar a respetiva publicitação; -----

b) A constituição como interessado no procedimento poderá ser realizada mediante requerimento a dirigir ao Setor de Floresta e Agricultura da Câmara Municipal, para o endereço – Largo do Município N.º14 – 6100-738, Sertã, ou e-mail para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto “Constituição como interessado – Elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano” e, na

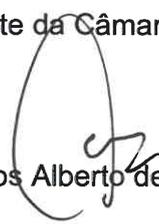
mensagem, o nome do interessado e endereço de correio de eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento para que este seja utilizado para os efeitos de notificações no procedimento; -----

c) A constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet e a apresentação de contributos seja efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da mesma data.”

- Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 16 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda